

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMI Nº 003/2020, DE 10 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre o Plano de Ação para atendimento aos idosos do município de Vassouras - para o exercício de 2020/2021, e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE VASSOURAS - RJ - CMI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº **2.012 de 28 de junho de 2002**, alterada pela **Lei Municipal nº 3.141 de 24 de outubro de 2019**;

**Considerando** a Lei Federal nº 8842/1994 que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências,

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.584 de 05 de julho de 2010 que institui a Política Municipal do Idoso no município de Vassouras,

**Considerando** sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às reais necessidades de atendimento aos idosos do município;

**Considerando** o Plano de Aplicação do Fundo Municipal do Idoso que prevê a programação da distribuição dos recursos do **Fundo Municipal do Idoso - FMI** para as áreas consideradas prioritárias pelo **CMI**,

**Considerando** a ata nº **003 /2020**, da reunião ordinária do dia 10 de março de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação para o atendimento aos idosos do município de Vassouras para o biênio 2020/2021, em conformidade ao anexo I.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Segue em anexo o Plano.

Vassouras, 10 de março de 2020.

**MARIA APARECIDA OLIVEIRA LOPES**  
Presidente do CMI

**PLANO DE AÇÃO - 2020 a 2021**

**INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal do Idoso de Vassouras, de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 2.012 de 28 de junho de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.141 de 24 de outubro de 2019, com o objetivo de zelar pela garantia dos direitos dos idosos, promovendo assim, os serviços necessários na rede de atendimento do município.

Norteados pelas características e necessidades do município e objetivando criar e ampliar projetos que atendam às diversas políticas de proteção ao idoso é que o Conselho Municipal do Idoso de Vassouras/RJ, formulou o

presente Plano de Ação, estabelecendo diretrizes com o fim de fortalecer as políticas sociais básicas, bem como implementar as políticas de proteção e garantia de direitos, através da integração entre ações governamentais e não governamentais.

O Plano de Ação do CMI de Vassouras/RJ tem o objetivo de apresentar resultados preventivos nas principais áreas de exclusão social e foco de atenção especial para implementação das políticas públicas de atendimento aos idosos.

#### **OBJETIVO ESPECÍFICO:**

Com o objetivo de realizar estudos e levantar dados que contribuam para a elaboração de diagnóstico preciso para a formulação de planos, projetos e políticas voltados ao segmento do idoso.

Segundo o Estatuto do Idoso, as competências dos Conselhos Municipais do Idoso são “a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas”. Os diagnósticos locais a serem realizados pelos Conselhos Municipais do Idoso devem ter como referência os direitos fundamentais da população idosa, codificados na Política Nacional do Idoso e no Estatuto do Idoso. As informações geradas deverão permitir a identificação dos tipos, incidência e distribuição territorial das violações de direitos e dos fatores geradores de vulnerabilidade e vitimização das pessoas idosas, bem como as lacunas e fragilidades do sistema de atendimento.

Com base na análise cuidadosa dessas informações, o Conselho Municipal do Idoso poderá recomendar ao Poder Executivo Municipal a criação de ações até então inexistentes, a realização de aprimoramentos na rede de atendimento e o direcionamento de serviços ou programas aos territórios ou segmentos da população idosa que estiverem descobertos ou vulneráveis.

A formulação da política municipal para a população idosa e a deliberação sobre os recursos para essa política são processos interdependentes. Realizando diagnósticos qualificados, o Conselho Municipal terá bases seguras para elaborar o plano de aplicação dos recursos do Fundo do Idoso e encaminhar os programas previstos nesse plano para sua inclusão no ciclo orçamentário municipal.

Vale frisar que, na qualidade de recursos públicos, os recursos do Fundo Municipal do Idoso devem ser previstos nas leis orçamentárias municipais. Esta é uma das condições necessárias para que o fundo seja gerido de forma transparente e eficaz. Portanto, o Conselho Municipal do Idoso terá como objetivo maior de sua atuação contribuir para que as leis orçamentárias do município contemplem prioridades da população idosa, definidas com base em diagnósticos locais consistentes.

#### **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

O monitoramento e avaliação das ações ocorrerão com base em indicadores de resultados, no decorrer do desenvolvimento das propostas e através de supervisão direta, por meio de visitas que contarão com a presença dos conselheiros municipais, além da observação de informes verificados.

A avaliação ocorrerá envolvendo a participação dos conselheiros, de modo a exercer o controle

das ações, bem como apresentar propostas de reformulação e/ou adaptações.

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinás

**Código Identificador:**2AE648BE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos  
Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia  
07/04/2020. Edição 2613

A verificação de autenticidade da matéria pode  
ser feita informando o código identificador no  
site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>